

LEI N° 1.654/2005

Autoriza o empréstimo de cadeira de rodas a portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a emprestar cadeira de rodas a portadores de necessidades especiais, desde que os beneficiários sejam pessoas carentes.

Parágrafo único – O empréstimo será feito pelo prazo necessário para atendimento do beneficiário, conforme prazo estipulado em laudo do médico que assiste o paciente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de maio de 2005.

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Vera Saraiva, aprovado em reunião da Câmara, no dia 24.05.2005)